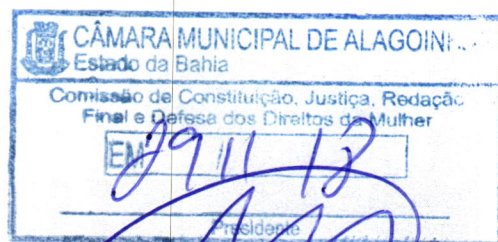




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº 051/2018.

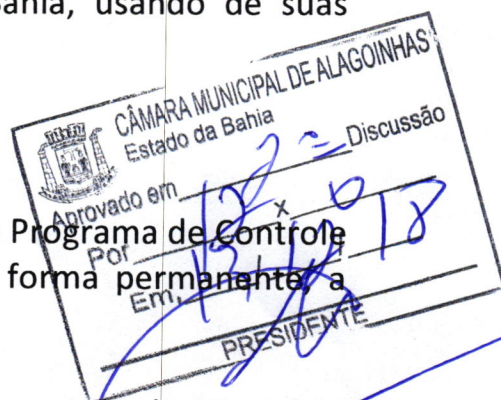


“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DA CASTRAÇÃO GRATUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoins, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Alagoins o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos a ser realizado, de forma permanente a partir da data da aprovação desta lei.



Parágrafo único: O controle populacional dos cães e gatos do Município será feito através de castração, conforme Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017:

“Art. 1º: O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.”

Art. 2º. As castrações devem ser realizadas em caninos e felinos (fêmeas) abaixo de 25 Quilogramas, preferencialmente de proprietários de baixa renda. Neste sentido será priorizado o atendimento de solicitações de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no cadastro único nacional para programas sociais.